



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTAS
PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

Em 03 / 02 / 25

Ass. _____

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 011/2025

LIDO
Dia: 03 / 02 / 25
Ass.: _____
Fiscal: _____

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA,
REDAÇÃO FINAL E BEM-ESTAR SOCIAL

Em: 03 / 02 / 25

Ass.: _____

PRESIDENTE

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$. 300.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO, Prefeita Municipal de Campos Borges, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal vigente - Lei Municipal Nº 1.870/2024, Crédito Adicional Suplementar no valor total de **R\$. 300.000,00 (trezentos mil reais)**, que será classificado nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
03 – Fundo Municipal da Cultura
1.056 – Construção do Centro Municipal de Cultura
4.4.90.51.00.00.00.000 – Obras e Instalações.....R\$. 200.000,00
Cód. Reduzido: 837 – Fonte de Recursos: 0001

08 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
11 – Departamento de Assistência Social
03 – Fundo Municipal de Habitação
1.080 – Construção e Reforma Moradias Meio Rural
4.4.90.51.00.00.00.000 – Obras e Instalações.....R\$. 100.000,00
Cód. Reduzido: 837 – Fonte de Recursos: 0001

Art. 2º - Para cobertura dos encargos especificados no Art. 1º desta Lei, servirá como suporte os recursos oriundos do superávit financeiro do exercício de 2024, apurados no respectivo Balanço Patrimonial, nos termos do § 1º, Inc. I, e § 2º, ambos do Art. 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 – Lei da Contabilidade Pública, na Fonte de Recurso Livre: 0001, no valor deR\$. 300.000,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 31 de janeiro de 2025.

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Projeto de Lei Nº 011/2025

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Améris Rodrigues Lira Hartmann
Secretária da Administração e Planejamento



Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 011/2025

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

Estamos repassando às mãos de Vossa Excelência, Senhor Presidente, para que seja objeto da apreciação dos demais Vereadores integrantes dessa Câmara Municipal, o Projeto de Lei Nº 011/2025, versando sobre **a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente, no valor total de R\$. 300.000,00.**

A Matéria anexa visa abrir Crédito Suplementar no Orçamento vigente, objetivando dar suporte orçamentário para o empenho de despesas relacionadas a obra do Centro Municipal de Cultura, bem como, de despesas – contra partida, para construção de dez (10) Unidades Habitacionais em nossa cidade, no âmbito do Projeto Habitacional do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, denominado de "A Casa é Sua".

Para dar suporte ao Crédito Suplementar previsto no Art. 1º do Projeto de Lei em apreço, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2024, na fonte de recursos livre, conforme indicado no Art. 2º da Matéria em apreço.

São estas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Campos Borges/RS, 31 de janeiro de 2025.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO

Prefeita Municipal

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

